

**Parecer Técnico Coren-PE nº 003/2019
PAD DIPRE nº 0603/2018**

Parecer Técnico referente a manipulação e administração de medicação por cateter peridural.

Do fato:

Solicitação de parecer ao Coren-PE acerca da manipulação e administração de medicação por cateter peridural.

Análise Fundamentada

Considerando a Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem de dá outras providências. Considerando a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Art. 11. O enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe: I Privativamente: m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Art. 12 O Técnico de enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei.

Considerando o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

Considerando a Resolução Cofen N° 564/2017, que aprova o novo código de ética dos profissionais de enfermagem. Capítulo II- Dos Deveres- Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Capítulo III - das Proibições- Art. 62 Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.



**Parecer Técnico Coren-PE nº 003/2019
PAD DIPRE nº 0603/2018**

Considerando o Parecer Técnico do Coren-SC N° 004/2010 sobre o cuidado de Enfermagem com Cateter Peridural. Este é de opinião ser competência do Enfermeiro a realização dos cuidados aos pacientes com cateter peridural, administração de medicamentos, curativos e avaliação das necessidades dos cuidados de enfermagem. Fica vedado aos profissionais Enfermeiros a inserção e a retirada do cateter peridural.

Considerando o Parecer Técnico do Coren-DF N° 013/2003 sobre Competência Técnica do Enfermeiro para manipular cateter epidural, o qual recomenta que o profissional indicado a manipular o cateter e administrar medicação para controle da dor é o Enfermeiro.

O cateter peridural é um dispositivo de material biocompatível, descartável, radiopaco, resistente e flexível, que ajusta facilmente a anatomia da coluna vertebral. Sua inserção é realizada no espaço peridural (epidural ou extradural) localizado entre a dura-máter e ligamento amarelo. A implantação do cateter é um ato médico. As possíveis complicações no uso do cateter peridural, podem ser: abscesso peridural, hematoma peridural, migração do cateter para espaço subaracnóide, migração do cateter para vaso sanguíneo, saída accidental do cateter e infecção. A literatura consultada lista alguns cuidados de enfermagem aos pacientes com cateter peridural, como: troca de curativo com técnica asséptica, utilização de curativo adesivo transparente e proteção da ponta distal com filtro antibacteriano, compressa limpa e tarja de identificação (PASIN, SCHNATER; 2007).

Atualmente, a analgesia peridural é realizada para tratamento da dor aguda e crônica, através da administração de fármaco por via peridural. A administração de opióides por esta via pode desencadear reações adversas, como: hipotensão, prurido, retenção urinária, náuseas e vômitos. Fatores como: tempo de permanência do cateter, a execução de técnicas assépticas durante a passagem do cateter, a assepsia durante a preparação e infusão da solução peridural e o uso de curativos adesivos transparentes e filtros antimicrobianos são decisivos na prevenção de infecção do cateter peridural (KIUTI; NOGUEIRA; SAKATA, 2007).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "BRBF".



**Parecer Técnico Coren-PE nº 003/2019
PAD DIPRE nº 0603/2018**

Conclusão:

Diante do exposto, observa-se que a manipulação do cateter peridural requer cuidado de enfermagem de maior complexidade técnica, conhecimento de base científica e capacidade para tomar decisões imediatas. Atividades estas, privativas do profissional enfermeiro.

Entendemos que a realização de curativos e a administração de medicação por cateter peridural, no âmbito da equipe de enfermagem, são atividades exclusivas do Enfermeiro, o qual deve estar capacitado para tais procedimentos. Recomenda-se ainda, a elaboração de Manuais de Normas e Rotinas para o serviço de enfermagem e toda a descrição do manuseio do cateter peridural no Procedimento Operacional Padrão (POP) da instituição.

É o parecer.

Petrolina, 12 de fevereiro de 2019.

Benvinda Barros
Benvinda Pereira de Barros
Coren-PE nº 166.735-ENF
Enfermeira Fiscal

Parecer Técnico (X) Aprovado () Reprovado

Na 520ª Plenária (X) ROP () REP, de 25/03 / 2019.

Benvinda Barros

Presidente da Comissão de Ativ.
Coren-PE nº 81814-DPT
Comissão de Saúde



**Parecer Técnico Coren-PE nº 003/2019
PAD DIPRE nº 0603/2018**

Referências

BRASIL. Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

_____. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

_____. Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, RESOLUÇÃO N° 564/2017.
Aprova o Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA,
PARECER TÉCNICO Nº 004/CT/ 2010 Assunto: Cuidados de Enfermagem com
Cateter Peridural;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL,
PARECER TÉCNICO Nº 013/2003. Assunto: Competência Técnica do
Enfermeiro para manipular cateter epidural;

KIUTI V, NOGUEIRA AMC, SAKATA RK. Seguimento de cateter peridural para analgesia pós-operatória. Ed. Moreira Jr. 2007;

PASIN S, SCHNATER F. Cuidados de Enfermagem na analgesia por Cateter Peridural. Rev HCPA, Porto Alegre, 2007.